

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 99-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em segunda instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo 71004001877201944 (Processo: 01416.009919/2019-68).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) que o prazo para resposta ao recurso encerra-se em 07/10/2019, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 949-E/2019/OUV (SEI 1461149), decidiram *ad referendum* pelo desprovisionamento do recurso, solicitando no entanto que a área técnica esclareça ao requerente a metodologia da habilitação, tendo em vista as regras dispostas na Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo Produção para Cinema 2018 - linha C.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo Produção para Cinema 2018 - linha C, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 01/10/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1462688** e o código CRC **1D21BFE2**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 44-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em segunda instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo 71004001877201944 (Processo: 01416.009919/2019-68).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 99-E, de 2019 (SEI 1462688).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo Produção para Cinema 2018 - Linha C e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578418** e o código CRC **6B6F8E31**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 12-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o Protocolo 71004002713201934 (Processo: 01416.013077/2019-49).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) que o prazo para resposta ao recurso encerra-se em 23/01/2020, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 18-E/2020/OUV (SEI 1564538), decidiram *ad referendum* por não conhecer do recurso devido à perda de seu objeto, uma vez que o requerente obteve acesso aos documentos solicitados após as orientações prestadas pela Ouvidoria (SEI 1564535).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 22/01/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564679** e o código CRC **C07DDBDE**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 45-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o Protocolo 71004002713201934 (Processo: 01416.013077/2019-49).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 12-E, de 2020 (SEI 1564679).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578421** e o código CRC **C7FB7724**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 13-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o Protocolo 100400271220199 (Processo: 01416.013074/2019-13).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) que o prazo para resposta ao recurso encerra-se em 23/01/2020, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 17-E/2020/OUV (SEI 1564331), decidiram *ad referendum* por não conhecer do recurso devido à perda de seu objeto, uma vez que o requerente obteve acesso aos documentos solicitados após as orientações prestadas pela Ouvidoria (SEI 1564322).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 22/01/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564680** e o código CRC **1EF60893**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 47-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o Protocolo 100400271220199 (Processo: 01416.013074/2019-13).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 13-E, de 2020 (SEI 1564680).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578427** e o código CRC **05CCC6A2**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 23-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo 71004000053202091 (Processo: 01416.000236/2020-89).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando que o prazo para resposta ao recurso encerra-se em 07/02/2020, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e o Diretor Substituto Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 54-E/2020/OUV (SEI 1579315), decidiram *ad referendum* por não conhecer do recurso, considerando que houve inovação do pedido em sede recursal, não restando prazo razoável para atendimento ao novo pedido, uma vez que demanda trabalho adicional de análise e organização das informações. O pedido inicial demandava a relação dos projetos e a razão pela qual aguardavam na Secretaria da Diretoria Colegiada (SDC) a recomposição do colegiado para efeito de deliberação, ao tempo em que o novo pedido amplia a demanda para contemplar projetos que estão na Secretaria de Políticas de Financiamento (SEF) à espera de tratamento para o posterior envio à SDC. Adicionalmente, em homenagem aos princípios da publicidade e transparência, os Diretores determinaram que o interessado seja informado sobre a possibilidade de reiteração do novo pedido pelas vias ordinárias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 07/02/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Secretário de Políticas de Financiamento**, em 07/02/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579604** e o código CRC **3AA8CEFC**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 67-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo 71004000053202091 (Processo: 01416.000236/2020-89).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 23-E, de 2020 (SEI 1579604).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1581267** e o código CRC **EBE696ED**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 36-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Programa de Apoio Internacional: disponibilidade orçamentária da ação de fomento 20ZI (Processo: 01416.019987/2018-54).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pela área técnica no Despacho n.º 485-E/2019/SGI (SEI 1434239), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base nos Despachos n.º 330-E/2019/AIN (SEI 1436719) e n.º 336-E/2019/AIN (SEI 1440165), decidiram *ad referendum* pelo que segue:

- a) priorizar o pagamento da contribuição anual do Brasil ao Programa Ibermedia, dada a importância do Programa e que eventual impossibilidade de pagamento da cota brasileira seria prejudicial não apenas aos proponentes brasileiros, como teria impacto sistêmico sobre todo o funcionamento do Programa;
- b) garantir, com o saldo remanescente na ação de Fomento 20ZI, a disponibilidade do valor necessário para que o CTAv possa continuar executando os serviços de guarda e conservação das cópias confeccionadas para o Programa de Apoio Internacional, conforme item 16 do Despacho n.º 330-E/2019/AIN (SEI 1436719)□, e cancelando o saldo de empenho remanescente□;
- c) suspender o Programa de Apoio Internacional para reanálise orçamentária, ressalvados, caso ainda haja saldo, os processos relativos a eventos realizados ou em curso, a saber, a Mostra Internacional de Arte Cinematográfica de Veneza (Itália), o Festival Internacional de Cinema de Toronto (Canadá), o Festival Internacional de Viña del Mar (Chile) e o External Development Summit - XDS (Canadá), conforme inciso III do item 15 do Despacho n.º 330-E/2019/AIN (SEI 1436719);
- d) rescisão dos termos de concessão de apoio financeiro por adesão n.º 216-E/2019, n.º 217-E/2019 e n.º 218-E/2019, por indisponibilidade orçamentária e financeira; e
- e) utilizar o saldo orçamentário remanescente que porventura possa se originar em favor dos selecionados para os eventos relacionados no Anexo II da Portaria n.º 27-E, de acordo com proposta a ser apresentada à Diretoria Colegiada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014, Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 18-E/2019 e Portaria Ancine n.º 27-E/2019.

ENCAMINHAMENTO: À AIN e à SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440571** e o código CRC **3B050BA3**.

Referência: Processo nº 01416.019987/2018-54

SEI nº 1440571

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 36-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Programa de Apoio Internacional: disponibilidade orçamentária da ação de fomento 20ZI (Processo: 01416.019987/2018-54).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 36-E, de 2019 (SEI 1440571).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Portaria Ancine n.º 27-E/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 18-E/2019.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À AIN e à SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578394** e o código CRC **5D76E41C**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 40-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Retificação da Deliberação *ad referendum* n.º 36-E, de 2019 (processo: 01416.019987/2018-54).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 715-E/2019/AIN/CPI (SEI 1443897), decidiram *ad referendum* retificar a alínea "d" da Deliberação *ad referendum* n.º 36-E, de 2019 (SEI 1440571), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) rescindir os termos de concessão de apoio financeiro por adesão n.º 216-E/2019, n.º 217-E/2019 e n.º 219-E/2019, por indisponibilidade orçamentária e financeira; e"

Os demais termos da referida Deliberação ficam mantidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014, Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 18-E/2019 e Portaria ANCINE n.º 27-E/2019.

ENCAMINHAMENTO: À AIN e à SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 12/09/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 12/09/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443896** e o código CRC **35C1C4AD**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 38-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Retificação da Deliberação *ad referendum* n.º 36-E, de 2019 (Processo: 01416.019987/2018-54).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 40-E, de 2019 (SEI 1443896).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Portaria ANCINE n.º 27-E/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 18-E/2019.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À AIN e à SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578402** e o código CRC **6B8063D3**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 39-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Contribuição anual do Brasil ao Programa Ibermedia no ano de 2019 (processo: 01416.006523/2019-69).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pela área técnica no Despacho n.º 485-E/2019/SGI (SEI 1434239), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base nos Despachos n.º 330-E/2019/AIN (SEI 1436719) e n.º 336-E/2019/AIN (SEI 1440165), decidiram *ad referendum* pelo que segue:

- a) priorizar o pagamento da contribuição anual do Brasil ao Programa Ibermedia, dada a importância do Programa e que eventual impossibilidade de pagamento da cota brasileira seria prejudicial não apenas aos proponentes brasileiros, como teria impacto sistêmico sobre todo o funcionamento do Programa;
- b) garantir, com o saldo remanescente na ação de Fomento 20ZI, a disponibilidade do valor necessário para que o CTAv possa continuar executando os serviços de guarda e conservação das cópias confeccionadas para o Programa de Apoio Internacional, conforme item 16 do Despacho n.º 330-E/2019/AIN (SEI 1436719), e cancelando o saldo de empenho remanescente□;
- c) suspender o Programa de Apoio Internacional para reanálise orçamentária, ressalvados, caso ainda haja saldo, os processos relativos a eventos realizados ou em curso, a saber, a Mostra Internacional de Arte Cinematográfica de Veneza (Itália), o Festival Internacional de Cinema de Toronto (Canadá), o Festival Internacional de Viña del Mar (Chile) e o External Development Summit - XDS (Canadá), conforme inciso III do item 15 do Despacho n.º 330-E/2019/AIN (SEI 1436719);
- d) rescindir os termos de concessão de apoio financeiro por adesão n.º 216-E/2019, n.º 217-E/2019 e n.º 219-E/2019, por indisponibilidade orçamentária e financeira; e
- e) utilizar o saldo orçamentário remanescente que porventura possa se originar em favor dos selecionados para os eventos relacionados no Anexo II da Portaria n.º 27-E, de acordo com proposta a ser apresentada à Diretoria Colegiada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014, Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 18-E/2019 e Portaria ANCINE n.º 27-E/2019.

ENCAMINHAMENTO: À AIN e à SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 12/09/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 12/09/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443880** e o código CRC **B792E177**.

Referência: Processo nº 01416.006523/2019-69

SEI nº 1443880

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 34-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Contribuição anual do Brasil ao Programa Ibermedia no ano de 2019 (Processo: 01416.006523/2019-69).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 39-E, de 2019 (SEI 1443880).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Portaria ANCINE n.º 27-E/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 18-E/2019.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À AIN e à SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578389** e o código CRC **C342E717**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 94-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro do projeto "Vergel" – Edital n.º 02/2013- Brasil-Argentina (Salic: 13-9090 / Processo: 01580.016793/2013-91).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 724-E/2019/AIN/CPI (SEI 1459235), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Nota Técnica n.º 16-E/2019/AIN/CPI (SEI nº 1445569) e no Parecer n.º 00127/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1458876), decidiram *ad referendum* aprovar a prorrogação por 12 (doze) meses do Termo de Concessão de Apoio Financeiro n.º 126/2013 (fls. 216-220 – SEI 0061526), alterado pelo Termo Aditivo n.º 04/2018 (SEI 1009068), conforme Minuta SEI 1459083.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Acordo de Coprodução Cinematográfica entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Argentina, promulgado pelo decreto n.º 3.054 de 07 de maio de 1999, Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, promulgado pelo decreto n.º 2.761 de 27 de agosto de 1998, Protocolo celebrado entre o Instituto de Cine y Artes Audiovisuales - INCAA e a Agência Nacional de Cinema - ANCINE, em 04 de dezembro de 2010, revisado em 28 de fevereiro de 2013, Instrução Normativa n.º 106/2012, Edital n.º 02/2013 - Apoio Financeiro a Projetos Audiovisuais Cinematográficos de Longa-Metragem, nos Gêneros Ficção, Documentário ou Animação, em Regime de Coprodução Brasil-Argentina.

ENCAMINHAMENTO: À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 01/10/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1461153** e o código CRC **11BF28C0**.

Referência: Processo nº 01580.016793/2013-91

SEI nº 1461153

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 39-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro do projeto "**Vergel**" – **Edital n.º 02/2013 - Brasil-Argentina** (Salic: 13-9090 / Processo: 01580.016793/2013-91).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 94-E, de 2019 (SEI 1461153).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acordo de Coprodução Cinematográfica entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Argentina, promulgado pelo decreto n.º 3.054 de 07 de maio de 1999; Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, promulgado pelo Decreto n.º 2.761 de 27 de agosto de 1998; Protocolo celebrado entre o Instituto de Cine y Artes Audiovisuales - INCAA e a Agência Nacional de Cinema - ANCINE, em 4 de dezembro de 2010, revisado em 28 de fevereiro de 2013; Instrução Normativa ANCINE n.º 106/2012, Edital n.º 02/2013 - Apoio Financeiro a Projetos Audiovisuais Cinematográficos de Longa-Metragem, nos Gêneros Ficção, Documentário ou Animação, em Regime de Coprodução Brasil-Argentina; e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578405** e o código CRC **3B711DD3**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 95-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro do projeto "Sueño Florianópolis" – Edital nº 02/2013- Brasil-Argentina (Salic: 13-9091 / Processo: 01580.016792/2013-46).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 727-E/2019/AIN/CPI (SEI 1460700), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Nota Técnica n.º 15-E/2019/AIN/CPI (SEI nº 1445127) e no Parecer n.º 00126/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1457936), decidiram *ad referendum* aprovar a prorrogação por 12 (doze) meses do Termo de Concessão de Apoio Financeiro n.º 127/2013 (fls. 288-292, SEI 0050040), alterado pelo Termo Aditivo n.º 04/2017 (SEI 0600825) e pelo Segundo Termo Aditivo n.º 02/2018 (SEI 1009034), conforme Minuta SEI 1459524, que condiciona a liberação da segunda parcela do apoio ao atendimento às condicionantes da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 167-E, de 2019 (SEI 1201893).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Acordo de Coprodução Cinematográfica entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Argentina, promulgado pelo decreto nº 3.054 de 07 de maio de 1999, Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, promulgado pelo decreto nº 2.761 de 27 de agosto de 1998, Protocolo celebrado entre o Instituto de Cine y Artes Audiovisuales - INCAA e a Agência Nacional de Cinema - ANCINE, em 04 de dezembro de 2010, revisado em 28 de fevereiro de 2013, Instrução Normativa n.º 106/2012, Edital nº 02/2013 - Apoio Financeiro a Projetos Audiovisuais Cinematográficos de Longa-Metragem, nos Gêneros Ficção, Documentário ou Animação, em Regime de Coprodução Brasil-Argentina.

ENCAMINHAMENTO: À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 01/10/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461182** e o código CRC **9AC753D6**.

Referência: Processo nº 01580.016792/2013-46

SEI nº 1461182

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 41-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro do projeto "Sueño Florianópolis" – Edital n.º 02/2013 - Brasil-Argentina (Salic: 13-9091 / Processo: 01580.016792/2013-46).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 95-E, de 2019 (SEI 1461182).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acordo de Coprodução Cinematográfica entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Argentina, promulgado pelo Decreto n.º 3.054 de 7 de maio de 1999; Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, promulgado pelo Decreto n.º 2.761 de 27 de agosto de 1998; Protocolo celebrado entre o Instituto de Cine y Artes Audiovisuales - INCAA e a Agência Nacional de Cinema - ANCINE, em 4 de dezembro de 2010, revisado em 28 de fevereiro de 2013; Instrução Normativa ANCINE n.º 106/2012; Edital n.º 02/2013 - Apoio Financeiro a Projetos Audiovisuais Cinematográficos de Longa-Metragem, nos Gêneros Ficção, Documentário ou Animação, em Regime de Coprodução Brasil-Argentina; e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578411** e o código CRC **BE31EDAF**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 28-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Celebração de acordo de cooperação técnica e plano de trabalho entre a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e o Mercado Livre (Ebazar). Processo 01416.013229/2018-22.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo fato de que o referido acordo vinha sendo articulado pela área técnica junto ao Mercado Livre e a outros *players* do mercado desde o início deste ano, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação n.º 16-E/2018/SFI (SEI 1043614) e no Despacho n.º 116-E/2019/SEC/CTR (SEI 1418590), decidiram *ad referendum* pela aprovação da proposta materializada na Minuta SEI 1418609, condicionada à incorporação das recomendações indicadas pela Procuradoria Federal junto à ANCINE (SEI 1128150), e recomendando à área técnica que sejam empregados os esforços necessários para a celebração de acordos congêneres com outros interessados em parcerias e iniciativas dessa natureza.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, art. 7º, inc. III; Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE); Parecer n.º 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVENIOS/DEP CONSU/PGF/AGU; Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 683-E, de 2018; Lei n.º 9.609/1998 (Propriedade Intelectual e Programa de Computador); Lei n.º 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto n.º 5.244/2004.

ENCAMINHAMENTO: À SFI e à SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 03/09/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 03/09/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1432910** e o código CRC **C7C9700D**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 17-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Celebração de acordo de cooperação técnica e plano de trabalho entre a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e o Mercado Livre (Ebazar) (Processo 01416.013229/2018-22).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 28-E, de 2019 (SEI 1432910).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 9.609/1998, Lei n.º 9.610/1998, Decreto n.º 5.244/2004, Parecer n.º 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVENIOS/DEP CONSU/PGF/AGU, Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 683-E/2018 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFI e à SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578322** e o código CRC **6BAC145D**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 47-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Participação da ANCINE no projeto *Building Respect for Intellectual Property Project* (“BRIP Project”), da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), figurando como agência autorizada brasileira junto àquela Organização (Processo: 01416.007382/2019-00).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pelo Despacho n.º 126-E/2019/SEC (SEI 1452700), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação n.º 6-E/2019/SFI (SEI 1387730), no Despacho n.º 168-E/2019/SFI (SEI 1452252) e no Despacho n.º 126-E/2019/SEC (SEI 1452700), decidiram *ad referendum* pela aprovação nos termos da minuta de Carta de Entendimento (SEI 1452246) e da minuta de Acordo de Usuário (SEI 1452249). Os Diretores ressaltaram, ainda, a necessidade de a área técnica atentar para o cumprimento das recomendações contidas nos itens 33, 34, 36 e 41 do Parecer n.º 122/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1452039).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convenção de Roma, Convenção de Berna, Lei n.º 9.609/1998, Lei n.º 9.610/1998, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 5.244/2004 e Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 683-E, de 2018 (SEI 0976003).

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à SFI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 20/09/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 20/09/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453146** e o código CRC **51C40AC5**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 18-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Participação da ANCINE no projeto *Building Respect for Intellectual Property Project* (“BRIP Project”), da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), figurando como agência autorizada brasileira junto àquela Organização (Processo: 01416.007382/2019-00).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 47-E, de 2019 (SEI 1453146).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convenção de Roma, Convenção de Berna, Lei n.º 9.609/1998, Lei n.º 9.610/1998, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 5.244/2004, Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 683-E, de 2018 (SEI 0976003), e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à SFI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578327** e o código CRC **F4DDC18E**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 93-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Afastamento do País do Coordenador de Combate à Pirataria Interino da Superintendência de Fiscalização, Eduardo Luiz Perfeito Carneiro, durante o período de 9 a 14 de novembro de 2019, a fim de representar a ANCINE no I Encontro Luso-Brasileiro sobre Pirataria Audiovisual, em Lisboa, Portugal, com ônus referentes à manutenção dos vencimentos do cargo e ao pagamento de diárias e de seguro viagem (Processo: 01416.009910/2019-57).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pela Nota Técnica n.º 8-E/2019 (SEI 1445775), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação n.º 8-E/2019/SFI (SEI 1445711) e no Despacho n.º 180-E/2019/SFI (SEI 1459730), decidiram *ad referendum* pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/09/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461134** e o código CRC **C5CEC88E**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 20-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Afastamento do País do Coordenador de Combate à Pirataria Interino da Superintendência de Fiscalização, Eduardo Luiz Perfeito Carneiro, durante o período de 9 a 14 de novembro de 2019, a fim de representar a ANCINE no I Encontro Luso-Brasileiro sobre Pirataria Audiovisual, em Lisboa, Portugal, com ônus referentes à manutenção dos vencimentos do cargo e ao pagamento de diárias e de seguro viagem (Processo: 01416.009910/2019-57).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 93-E, de 2019 (SEI 1461134).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2015.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578332** e o código CRC **CBE48E77**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 4-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Instrução Normativa para regulamentação do Decreto n.º 10.190/2019, relativo à obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras ("Cota de Tela"). □ (Processo: 01416.013367/2019-92)

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela área técnica (SEI 1564089), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 1-E/2019/SFI/CPD (SEI 1545660), no Parecer n.º 00179/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1547673) e no Despacho n.º 1-E/2020/SEC/CTR (SEI 1559894), decidiram *ad referendum*:

- a) pela aprovação da Instrução Normativa SEI 1565026; e
- b) pelo encaminhamento da matéria às Superintendências de Registro e de Fiscalização, para análise dos termos e expressões contidos no Anexo I da referida Instrução Normativa, com vistas à avaliação de eventuais propostas de revisão e uniformização normativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 10.190/2019, Instrução Normativa ANCINE n.º 88/2010, Instrução Normativa ANCINE n.º 141/2018, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SEC, à SFI e à SRE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 22/01/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563564** e o código CRC **AEC6E0C7**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 24-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Instrução Normativa para regulamentação do Decreto n.º 10.190/2019, relativo à obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras ("Cota de Tela") (Processo: 01416.013367/2019-92).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 4-E, de 2020 (SEI 1563564).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 10.190/2019, Instrução Normativa ANCINE n.º 88/2010, Instrução Normativa ANCINE n.º 141/2018 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, à SFI e à SRE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578341** e o código CRC **D05F25CE**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 18-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Pedido de prorrogação do prazo para implementação da obrigação de que trata a Instrução Normativa ANCINE n.º 128/2016 (Processo: 01416.009064/2019-75).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a deliberação colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) o sobrestamento da matéria pela Deliberação do Diretor-Presidente n.º 5-E, de 2019 (SEI 1479392), até que fosse possível quaisquer das formas de deliberação coletiva previstas no Regimento Interno da ANCINE - *ad referendum* ou reunião deliberativa, o que ocorresse primeiro -, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 185-E/2019/SFI (SEI 1475086), tomaram conhecimento do pedido formulado (SEI 1416890 e 1475085) e decidiram *ad referendum* julgá-lo prejudicado, arquivando-o, considerando que com a edição da Medida Provisória n.º 917/2019 houve a prorrogação do prazo para a implementação da obrigatoriedade de que trata o §6º do art. 44 da Lei n.º 13.146/2015 e a Instrução Normativa ANCINE n.º 128/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Medida Provisória n.º 917/2019, Lei n.º 13.146/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 128/2016, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFI, para ciência e arquivamento.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 29/01/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1570546** e o código CRC **18FBD3F0**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 27-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Pedido de prorrogação do prazo para implementação da obrigação de que trata a Instrução Normativa ANCINE n.º 128/2016 (Processo: 01416.009064/2019-75).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 18-E, de 2020 (SEI 1570546).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Medida Provisória n.º 917/2019, Lei n.º 13.146/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 128/2016 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578351** e o código CRC **C3D309B3**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 74-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Realização de Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre os dispositivos normativos que disciplinam as atividades de registro na ANCINE com vistas à revisão das Instruções Normativas (IN) n.º 91/2010, n.º 95/2011, n.º 104/2012 e n.º 105/2012.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 142-E/2019/SEC (SEI 1457976), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no referido despacho e na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 5-E/2019/SRE (SEI 1456587), decidiram *ad referendum* pela aprovação da realização, pela Superintendência de Registro, de uma AIR sobre os dispositivos normativos que disciplinam as atividades de registro na ANCINE, avaliando os efeitos regulatórios, administrativos e econômicos dos dispositivos em vigor nas INs n.º 91/2010, n.º 95/2011, n.º 104/2012 e n.º 105/2012, onde serão analisadas em maior profundidade as questões relacionadas à desburocratização, à simplificação de procedimentos e a possíveis excessos regulatórios, visando ainda a consolidação deste conjunto de normas.

Os Diretores determinaram, ainda:

- a) a inclusão, na AIR, da IN n.º 106/2012, no que diz respeito à emissão do reconhecimento definitivo de coprodução internacional;
- b) o prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, para realização da AIR, sob supervisão da Secretaria Executiva;
- c) que os processos 01580.051246/2016-02, 01416.002322/2018-10, 01580.078571/2015-23, 01416.009983/2018-68 e 01416.020893/2017-47 sejam relacionados ao presente processo, conforme indicado pela Secretaria Executiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018 e Lei n.º 13.874/2019.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à SRE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 27/09/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1459060** e o código CRC **E242B87C**.

Referência: Processo nº 01416.010282/2019-52

SEI nº 1459060

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 31-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Realização de Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre os dispositivos normativos que disciplinam as atividades de registro na ANCINE com vistas à revisão das Instruções Normativas (IN) n.º 91/2010, n.º 95/2011, n.º 104/2012 e n.º 105/2012 (Processo: 01416.010282/2019-52).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por maioria absoluta a Deliberação *ad referendum* n.º 74-E, de 2019 (SEI 1459060).

A Diretora Substituta Luana Rufino absteve-se na presente deliberação, tendo em conta manifestação técnica anterior na qualidade de Secretária Executiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.874/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à SRE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578372** e o código CRC **80420182**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 19-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* no exterior da servidora Luciana Gonçalves de Mattos Vieira, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), matrícula SIAPE n.º 1535749, lotada na Diretoria III, durante o período de 29 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, com ônus limitado ao Ministério da Economia (referente à manutenção da remuneração), para cursar Mestrado em Gestão de Negócios na Escola Profissional de Negócios e Tecnologia da Universidade de Kempten, na Alemanha (Processo: 01416.008962/2019-14).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) o atendimento do tempo necessário ao trâmite do processo no Ministério da Economia para a tempestividade da decisão final, de competência desse Ministério, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum* pela aprovação, conforme o disposto na Proposta de Ação n.º 13-E/2019/SGI/GRH/CDC (SEI 1423029).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.112/1990, Decreto n.º 5.707/2006, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 68/2015, Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Decreto n.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 68, de 03 de novembro de 2015, Portaria SEGES/MP n.º 9.488, de 21 de setembro de 2018 e Portaria SEGES/MP n.º 9.489, de 21 de setembro de 2018.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 04/09/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/09/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1429716** e o código CRC **980EBD17**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 5-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* no exterior da servidora Luciana Gonçalves de Mattos Vieira, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), matrícula SIAPE n.º 1535749, lotada na Diretoria III, durante o período de 29 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, com ônus limitado ao Ministério da Economia (referente à manutenção da remuneração), para cursar Mestrado em Gestão de Negócios na Escola Profissional de Negócios e Tecnologia da Universidade de Kempten, na Alemanha (Processo: 01416.008962/2019-14).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 19-E, de 2019 (SEI 1429716).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.112/1990, Decreto n.º 5.707/2006, Portaria SEGES/MP n.º 9.488/2018 e Portaria SEGES/MP n.º 9.489/2018, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 68/2015.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578251** e o código CRC **0238795F**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 30-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Contratação de serviço público de energia elétrica, por prazo indeterminado, em substituição ao Termo de Compromisso n.º 23/2016 (SEI 0058795) pela impossibilidade de aditamento, em razão do aumento do consumo de energia elétrica, para atender às necessidades do Escritório Central da ANCINE – Unidade Graça Aranha n.º 35, Rio de Janeiro/RJ.

Valor global estimado (primeiros 12 meses): R\$ 917.644,00 (novecentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: Indeterminado.

(Processo: 01416.005871/2019-19)

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 495-E/2019/SGL (SEI 1436801), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum* aprovar a contratação, conforme o disposto na Proposta de Ação n.º 4-E/2019/SGL/GAD/CIA (SEI 1386418) e no Despacho n.º 382-E/2019/SGL/GAD (SEI 1440426).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n.º 36/2011 e Termo de Compromisso n.º 023/2016.

ENCAMINHAMENTO: À SGL, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438182** e o código CRC **FF960CE5**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 8-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Contratação de serviço público de energia elétrica, por prazo indeterminado, em substituição ao Termo de Compromisso n.º 23/2016 (SEI 0058795) pela impossibilidade de aditamento, em razão do aumento do consumo de energia elétrica, para atender às necessidades do Escritório Central da ANCINE – Unidade Graça Aranha n.º 35, Rio de Janeiro/RJ.

Valor global estimado (primeiros 12 meses): R\$ 917.644,00 (novecentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: Indeterminado.

(Processo: 01416.005871/2019-19)

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 30-E, de 2019 (SEI 1438182).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n.º 36/2011, Termo de Compromisso n.º 023/2016 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578270** e o código CRC **B122AD42**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 33-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recomposição da Comissão de Ética da ANCINE, que deverá ser integrada por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos dentre servidores do seu quadro permanente, para mandatos não coincidentes (Processo: 01580.092816/2014-44).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pela pendência de deliberação sobre a matéria desde a RD n.º 729, de 2 de julho de 2019, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação n.º 2-E/2019/SGI/GRH (SEI 1331120), no Despacho n.º 494-E/2019/SGI (SEI 1436625) e no Despacho n.º 221-E/2019/SGI/GRH (SEI 1440601), decidiram *ad referendum* aprovar a recomposição da Comissão de Ética da ANCINE, com a inclusão dos seguintes servidores e servidora:

- a) Terence Machado Boina (membro titular e presidente da Comissão) e Mauro Cezar de Souza Junior (membro suplente), com mandato até 03/09/2022;
- b) Flavio Nonno Justo (membro titular da Comissão) e Mastroiane Bento Dias (membro suplente), com mandato até 03/09/2020;
- c) Margarita Acatauassu Nunez Del Prado Kling (secretária executiva da Comissão).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 1.171/1994, Decreto n.º 6.029/2007 e Código de Conduta da Alta Administração Federal.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440122** e o código CRC **689242DB**.

Referência: Processo nº 01580.092816/2014-44

SEI nº 1440122

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 9-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recomposição da Comissão de Ética da ANCINE, que deverá ser integrada por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos dentre servidores do seu quadro permanente, para mandatos não coincidentes (Processo: 01580.092816/2014-44).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 33-E, de 2019 (SEI 1440122), e, nesta oportunidade, decidiu pela adoção de providências, nos mesmos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 696-E, de 2019 (SEI 1347660), no sentido da recomposição das suplências vagas em virtude de renúncia, conforme o Despacho n.º 5-E/2020/CET (SEI 1572237) e o Despacho n.º 17-E/2020/CET (SEI 1582808).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 1.171/1994, Decreto n.º 6.029/2007, Código de Conduta da Alta Administração Federal e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578284** e o código CRC **4C220908**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 34-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recomposição da Comissão de Correição da ANCINE (Processo: 01580.029962/2007-12).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 115-E/2019/SEC (SEI 1439200), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação n.º 1-E/2019/SIG/GRH (SEI 1325520), no Despacho n.º 165-E/2019/SIG/GRH (SEI 1395245), no Despacho n.º 488-E/2019/SIG (SEI 1435159) e no Despacho n.º 115-E/2019/SEC (SEI 1439200), decidiram *ad referendum* determinar a realização de levantamento, no prazo de 5 (cinco) dias, de candidaturas qualificadas para a recomposição da Comissão, observando-se, a critério da área técnica, a adoção de medidas garantidoras da ampla participação dos interessados. Além disso, considerando os fatos narrados no Despacho n.º 2-E/2019/CCA (SEI 1247787) e a importância da Comissão de Correição, os Diretores entenderam que as atividades correcionais caracterizam relevante função pública não remunerada, prioritária e considerada como efetivo exercício funcional, tanto para efeito de cômputo da carga horária quanto para cumprimento de metas institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 5.480/2005, Decreto n.º 7.128/2010, Portarias CGU-PR n.º 335/2005, Portaria CGU-PR n.º 1.043/2007 e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SIG, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440168** e o código CRC **1928B2C5**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 13-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recomposição da Comissão de Correição da ANCINE (Processo: 01580.029962/2007-12).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por maioria absoluta a Deliberação *ad referendum* n.º 34-E, de 2019 (SEI 1440168).

A Diretora Substituta Luana Rufino absteve-se na presente deliberação, tendo em conta manifestação técnica anterior na qualidade de Secretária Executiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 5.480/2005, Decreto n.º 7.128/2010, Portarias CGU-PR n.º 335/2005, Portaria CGU-PR n.º 1.043/2007 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578303** e o código CRC **E79DDAB1**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 100-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recomposição da Comissão de Correição (Processo: 01580.029962/2007-12).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 125-E/2019/SEC (SEI 1452215), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação n.º 1-E/2019/SIG/GRH (SEI 1325520), no Despacho n.º 233-E/2019/SIG/GRH (SEI 1451962) que atende à Deliberação *ad referendum* n.º 34-E, de 2019 (SEI 1440168) e no Despacho n.º 11-E/2019/CCA (SEI 1457737), que traz informações complementares para auxílio no processo decisório, decidiram *ad referendum* pela recomposição da Comissão de Correição nos termos da Minuta de Portaria SEI 1462903.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Decreto n.º 5.480/2005, Decreto n.º 7.128/2010, Portarias CGU-PR n.º 335/2005 e Portaria CGU-PR n.º 1.043/2007.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 01/10/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1462713** e o código CRC **0F13BA33**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 16-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recomposição da Comissão de Correição da ANCINE (Processo: 01580.029962/2007-12).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por maioria absoluta a Deliberação *ad referendum* n.º 100-E, de 2019 (SEI 1462713).

A Diretora Substituta Luana Rufino absteve-se na presente deliberação, tendo em conta manifestação técnica anterior na qualidade de Secretária Executiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 5.480/2005, Decreto n.º 7.128/2010, Portarias CGU-PR n.º 335/2005, Portaria CGU-PR n.º 1.043/2007 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578313** e o código CRC **EFD47F18**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 35-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Cenários para possível alteração do atual modelo de prestação de serviços de fornecimento de café e chá para servidores, autoridades e visitantes da ANCINE (Processo: 01416.009580/2019-08).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 497-E/2019/SGI (SEI 1437665), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação n.º 4-E/2019/SGI/GAD (SEI 1436393) e na Nota Técnica n.º 3-E/2019/SGI/GAD (SEI 1436392), decidiram *ad referendum* que a nova contratação deverá adotar o modelo relativo ao cenário 6 descrito na referida nota técnica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 9.507/2018 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440423** e o código CRC **1353E2F6**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 11-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Cenários para possível alteração do atual modelo de prestação de serviços de fornecimento de café e chá para servidores, autoridades e visitantes da ANCINE (Processo: 01416.009580/2019-08).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 35-E, de 2019 (SEI 1440423).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 9.507/2018 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578297** e o código CRC **C99AEE1A**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 22-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do cronograma de trabalho para revisão, consolidação e revogação de normativos internos (Processo: 01416.009355/2019-63).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a deliberação colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela iminência do término do prazo fixado pela Deliberação do Diretor-Presidente n.º 112-E, de 30 de dezembro de 2019 (SEI 1547401), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base na Proposta de Ação n.º 1-E/2020/SGI (SEI 1572155), decidiram *ad referendum* pela aprovação do cronograma nos termos propostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.848/2019, Decreto n.º 10.139/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/01/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 30/01/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1572419** e o código CRC **199E0F35**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 19-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do cronograma de trabalho para revisão, consolidação e revogação de normativos internos (Processo: 01416.009355/2019-63).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 22-E, de 2020 (SEI 1572419).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.848/2019, Decreto n.º 10.139/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578328** e o código CRC **563B4D6A**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 25-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Postergação da implementação do ARCO e criação de novo Grupo de Trabalho para acompanhamento do levantamento de requisitos do sistema (Processo: 01416.001443/2019-17).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 118-E/2019/SEC (SEI 1444611), o Diretor-Presidente Substituto em exercício, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum* pela postergação da implementação do Acordo de Cooperação Técnica - ARCO e aprovação da constituição do Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento do levantamento de requisitos do sistema junto aos órgãos participantes do Acordo de Cooperação Técnica. O GT será constituído conforme a Portaria n.º 394-E (SEI 1429899), nos termos da Proposta de Ação n.º 7-E/2019/SEC/CGI (SEI 1424043).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 9.194, de 7 de novembro de 2017.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/09/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 13/09/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1432160** e o código CRC **3D36A840**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 32-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Postergação da implementação do ARCO e criação de novo Grupo de Trabalho para acompanhamento do levantamento de requisitos do sistema (Processo: 01416.001443/2019-17).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por maioria absoluta a Deliberação *ad referendum* n.º 25-E, de 2019 (SEI 1432160).

A Diretora Substituta Luana Rufino absteve-se na presente deliberação, tendo em conta manifestação técnica anterior na qualidade de Secretária Executiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 9.194/2017 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578377** e o código CRC **5E3CC56A**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 48-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Extinção do Grupo de Trabalho (GT) constituído pela Portaria ANCINE n.º 323-E, de 16 de julho de 2019, dada a criação de novo GT pela Portaria ANCINE n.º 394-E, de 13 de setembro de 2019 (Processo: 01416.001443/2019-17).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) que a Deliberação *Ad Referendum* n.º 25-E, de 2019 (SEI 1432160) não determinou explicitamente a extinção do referido GT, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 50-E/2019/SGI/GTI (SEI 1451965), decidiram *ad referendum* pela aprovação nos termos da Minuta de Portaria SEI 1453304.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 9.194, de 7 de novembro de 2017, e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à SGI/GTI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 20/09/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 20/09/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453325** e o código CRC **E3D9D880**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 35-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Extinção do Grupo de Trabalho (GT) constituído pela Portaria ANCINE n.º 323-E, de 16 de julho de 2019, dada a criação de novo GT pela Portaria ANCINE n.º 394-E, de 13 de setembro de 2019 (Processo: 01416.001443/2019-17).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por maioria absoluta a Deliberação *ad referendum* n.º 48-E, de 2019 (SEI 1453325).

A Diretora Substituta Luana Rufino absteve-se na presente deliberação, tendo em conta manifestação técnica anterior na qualidade de Secretária Executiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 9.194/2017 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578392** e o código CRC **4123F43E**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 31-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre os serviços de vídeo sob demanda (VoD). Processo: 01416.000158/2018-06.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 113-E/2019/SEC (SEI 1438402); e, por fim, (iv) que houve apresentação do tema na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 735, inclusive com a presença do Diretor-Presidente, Christian de Castro, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov tomaram conhecimento da AIR e decidiram *ad referendum* determinar:

- a) o encaminhamento da referida AIR à Secretaria do Audiovisual (SAv) e à Secretaria Especial de Cultura (SECULT) do Ministério da Cidadania, para conhecimento;
- b) a instauração do procedimento de Consulta Pública a respeito da AIR de VoD pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011;
- c) a realização pela área técnica de análise econômica de impacto tributário de cada modelo analisado, contendo a respectiva estimativa de arrecadação e de custo de operacionalização dos cenários, para posterior encaminhamento à SAv e à SECULT do Ministério da Cidadania, para conhecimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória 2.228-1/01, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À OUV e à SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1439963** e o código CRC **6DE351C8**.

Referência: Processo nº 01416.000158/2018-06

SEI nº 1439963

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 26-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre os serviços de vídeo sob demanda (VoD). Processo: 01416.000158/2018-06.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por maioria absoluta a Deliberação *ad referendum* n.º 31-E, de 2019 (SEI 1439963).

A Diretora Substituta Luana Rufino absteve-se na presente deliberação, tendo em conta manifestação técnica anterior na qualidade de Superintendente de Análise de Mercado e de Secretária Executiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória 2.228-1/01, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV e à SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578350** e o código CRC **164C6953**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 73-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Solicitação da Associação dos Programadores de Televisão - TAP Brasil referente à dilação de prazo da Consulta Pública sobre o Relatório de AIR sobre Vídeo Sob Demanda.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pelo Despacho n.º 138-E/2019/SEC (SEI 1456343), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no despacho anteriormente referido, tomaram conhecimento da manifestação da TAP Brasil (SEI 1455937) e decidiram *ad referendum* aprovar a dilação do prazo da consulta pública de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, até 14/11/2019, levando em consideração o princípio da razoabilidade, a elevada complexidade do assunto e a extensão do relatório de análise de impacto regulatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória 2.228-1/01, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018 e Lei n.º 13.848/2019

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 27/09/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1458684** e o código CRC **B36E0903**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 30-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Solicitação da Associação dos Programadores de Televisão - TAP Brasil referente à dilação de prazo da Consulta Pública sobre o Relatório de AIR sobre Vídeo Sob Demanda (Processo: 01416.000158/2018-06).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 73-E, de 2019 (SEI 1458684).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória 2.228-1/01, Lei n.º 13.848/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578366** e o código CRC **82D5C868**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 50-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Regimento Interno da Comissão de Ética da ANCINE.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pelo Despacho n.º 67-E/2019/SEC/CGE (SEI 1452967), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Internos n.º 1-E/2019/CET (SEI 1446444) e no Despacho n.º 67-E/2019/SEC/CGE (SEI 1452967), decidiram *ad referendum* pela aprovação conforme Minuta de Resolução de Diretoria Colegiada SEI 1452879.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 1.171/1994; Decreto n.º 6.029/2006; Resolução CEP n.º 10, de 29 de setembro de 2008; e Portaria Interministerial n.º 333, de 19 de setembro de 2013.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 27/09/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1454079** e o código CRC **15867A61**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 37-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Regimento Interno da Comissão de Ética da ANCINE (Processo: 01580.092760/2014-28).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por maioria absoluta a Deliberação *ad referendum* n.º 50-E, de 2019 (SEI 1454079).

A Diretora Substituta Luana Rufino absteve-se na presente deliberação, tendo em conta manifestação técnica anterior na qualidade de Secretária Executiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n.º 1.171/1994, Decreto n.º 6.029/2006, Resolução CEP n.º 10/2008, Portaria Interministerial n.º 333/2013 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578397** e o código CRC **0609BDAF**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 92-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Delegação de competências da Diretoria Colegiada para o Diretor-Presidente Substituto (processo: 01416.009657/2019-31).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência e a necessidade justificadas pela Proposta de Ação n.º 1-E/2019/DIR-AM (SEI 1458150), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na referida Proposta de Ação e no Parecer n.º 00023/2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1458021), decidiram *ad referendum* aprovar a delegação de competências proposta, conforme Minuta de Portaria SEI 1458515.

Os Diretores determinaram ainda, tendo em vista o item 13 do Parecer n.º 00023/2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1458021), que a Secretaria Executiva e a Secretaria da Diretoria Colegiada apresentem proposta de revisão do Regimento Interno da ANCINE, ajustando-o aos novos ditames da Lei n.º 13.848/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 13.848/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 8.283/2014, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/09/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461042** e o código CRC **2A9344D3**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 40-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Delegação de competências da Diretoria Colegiada para o Diretor-Presidente Substituto (Processo: 01416.009657/2019-31).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 92-E, de 2019 (SEI 1461042). Os Diretores tomaram ciência dos atos praticados pelo Diretor-Presidente Interino no exercício das competências delegadas pela Portaria n.º 483-E (SEI 1461249), de 30 de setembro de 2019, relacionados no documento SEI 1577047.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 13.848/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 8.283/2014, Portaria n.º 483-E (SEI 1461249) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: Ao DIR-PRES, à DIR-LR, à DIR-VC, à DIR-EB para ciência, e à SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578406** e o código CRC **9EAD5973**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 9-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Plano de Gestão Anual da ANCINE para 2020, conforme previsto no art. 18 da Lei n.º 13.848, de 2019 (Processo: 01416.011539/2019-93).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela necessidade de atendimento aos prazos previstos no art. 18 da Lei n.º 13.848, de 2019, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base na Proposta de Ação n.º 4-E/2019/SEC/CGE (SEI 1536080), decidiram *ad referendum* pela aprovação do Plano de Gestão Anual para 2020 SEI 1565378.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.848/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 22/01/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564100** e o código CRC **71DAE45B**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 46-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Plano de Gestão Anual da ANCINE para 2020, conforme previsto no art. 18 da Lei n.º 13.848, de 2019 (Processo: 01416.011539/2019-93).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 9-E, de 2020 (SEI 1564100).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.848/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578424** e o código CRC **E9CC612C**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 10-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre o segmento de exibição cinematográfica (Processo: 01416.011260/2019-18).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 13-E/2020/SEC (SEI 1564654), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, tomaram conhecimento da AIR (SEI 1502090) e decidiram *ad referendum*:

- a) pela instauração de procedimento de Consulta Pública no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 2º do art. 7º da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011 e art. 9º da Lei n.º 13.848/2019; e
- b) dar por atendida a recomendação de ação contida no item 11.4 da referida AIR, tendo em vista a publicação do Decreto n.º 10.190, de 24 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras para o ano de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.848/2019, Decreto n.º 10.190/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 22/01/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564676** e o código CRC **D998F9B1**.

Referência: Processo nº 01416.011260/2019-18

SEI nº 1564676

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 48-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre o segmento de exibição cinematográfica (Processo: 01416.011260/2019-18).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 10-E, de 2020 (SEI 1564676).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.848/2019, Decreto n.º 10.190/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578434** e o código CRC **1EE3B608**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 11-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Indicação dos nomes de servidores para a lista de substituição durante o período de vacância que anteceder à nomeação de novo titular da Diretoria Colegiada (Processo: 01416.010339/2019-13).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a deliberação colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 14-E/2020/SEC (SEI 1567170), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 24-E/2020/SGI/GRH (SEI 1566293) e no Despacho n.º 14-E/2020/SEC (SEI 1567170), decidiram *ad referendum* pela aprovação da relação dos servidores elegíveis elencados no item 5 do Despacho n.º 24-E/2020/SGI/GRH (SEI 1566293), definindo a composição da 2ª e 3ª lista de substituição, nos seguintes termos:

- a) 2ª Lista - Vinicius Clay Araujo Gomes (SIAPE 1550110), Cesar Brasil Gomes Dias (SIAPE 1711457) e Jorge Luis da Rosa Gomes (SIAPE 6050258); e
- b) 3ª Lista - Edilásio Santana Barra Junior (SIAPE 1137176), Mauro Gonçalves de Souza (SIAPE 3155389) e Fabricio Duarte Tanure (SIAPE 1357536).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.848/2019, Lei n.º 9.986/2000, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: Ao Gabinete do Diretor-Presidente, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 23/01/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 23/01/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564678** e o código CRC **BC74EA77**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 33-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Indicação dos nomes de servidores para a lista de substituição durante o período de vacância que anteceder à nomeação de novo titular da Diretoria Colegiada (Processo: 01416.010339/2019-13)

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por maioria absoluta, com voto de qualidade do Diretor-Presidente Interino, a Deliberação *ad referendum* n.º 97-E, de 2019 (SEI 1461476).

O Diretor Substituto Vinicius Clay e a Diretora Substituta Luana Rufino declararam-se impedidos de atuar na presente deliberação, nos termos do art. 18, I da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 9.986/2000, Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 13.848/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: Ao GDP, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578379** e o código CRC **42B3CBFD**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 97-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Indicação dos nomes de servidores para a lista de substituição durante o período de vacância que anteceder à nomeação de novo titular da Diretoria Colegiada.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 151-E/2019/SEC (SEI 1461578□), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 6-E/2019/SIG/GRH/CNP (SEI 1461349) e no Parecer n.º 00118/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1457887), decidiram *ad referendum* aprovar a relação dos 5 nomes de servidores elegíveis constante do item 8 do Despacho n.º 6-E/2019/SIG/GRH/CNP (SEI 1461349), para compor as seguintes listas de substituição, nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.986/2000, com redação dada pela Lei n.º 13.848/2019, a serem submetidas ao Senhor Presidente da República:

- a) Luana Maíra Rufino Alves da Silva (SIAPE 2119545), Fabricio Duarte Tanure (SIAPE 1357536) e Jorge Luis da Rosa Gomes (SIAPE 6050258);
- b) Vinicius Clay Araujo Gomes (SIAPE 1550110) e Cesar Brasil Gomes Dias (SIAPE 1711457).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Lei n.º 13.848/2019 e Lei n.º 9.986/2000.

ENCAMINHAMENTO: Ao Gabinete do Diretor-Presidente, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/09/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461476** e o código CRC **46AC9B79**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 52-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Indicação dos nomes de servidores para a lista de substituição durante o período de vacância que anteceder à nomeação de novo titular da Diretoria Colegiada (Processo: 01416.010339/2019-13).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por maioria absoluta, com voto de qualidade do Diretor-Presidente Interino, a Deliberação *ad referendum* n.º 11-E, de 2020 (SEI 1564678).

O Diretor Substituto Vinicius Clay e o Diretor Substituto Edilásio Barra declararam-se impedidos de atuar na presente deliberação, nos termos do art. 18, I da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 9.986/2000, Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 13.848/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: Ao GDP, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578441** e o código CRC **166AB2A5**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 17-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre a meia-entrada no segmento de exibição cinematográfica (Processo: 01416.000613/2020-80).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a deliberação colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 18-E/2020/SEC (SEI 1569920), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 1-E/2020/SEC (SEI 1568751), decidiram *ad referendum* pela aprovação, designando a Secretaria Executiva (SEC) como área responsável pela elaboração da AIR, sob a supervisão da Diretora Substituta Luana Rufino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 13.874/ 2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/02/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 04/02/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1570529** e o código CRC **321E5ED5**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 57-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre a meia-entrada no segmento de exibição cinematográfica (Processo: 01416.000613/2020-80).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 17-E, de 2020 (SEI 1570529).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 13.874/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à DIR-LR, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578492** e o código CRC **A7FB847F**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 20-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Plano Anual de Regulação da ANCINE, referente ao ano de 2020 (Processo: 01416.013087/2019-84).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a deliberação colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 5-E/2020/SEC/CGE (SEI 1569578), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base na Proposta de Ação n.º 7-E/2019/SEC/CGE (SEI 1546142), decidiram *ad referendum* pela aprovação do Plano Anual de Regulação 2020 (SEI 1546122).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 29/01/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1570852** e o código CRC **4D746A60**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 55-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Plano Anual de Regulação da ANCINE, referente ao ano de 2020 (Processo: 01416.013087/2019-84).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 20-E, de 2020 (SEI 1570852), ressaltando a possibilidade da inclusão de novas iniciativas eventualmente apresentadas pelos Diretores durante o exercício de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578481** e o código CRC **40DA9750**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 29-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão da Portaria ANCINE n.º 262-E, de 24 de agosto de 2017.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada na Proposta de Ação encaminhada pela Secretaria de Políticas de Financiamento, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum* aprovar a revisão da Portaria em questão (Minuta 1436166), conforme o disposto na Proposta de Ação - Atos Normativos n.º 2-E/2019/SEF (SEI 1435272).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 da ANCINE (Regimento Interno), Portaria n.º 262-E, de 24 de agosto de 2017.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/09/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 05/09/2019, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1436028** e o código CRC **3FA1A38C**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 58-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015 (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 49-E, de 2019 (SEI 1453917).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF e à SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578507** e o código CRC **74D71A64**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 42-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão dos procedimentos de Análise complementar e Liberação de recursos, considerando o Relatório de Ações de Fomento (SEI 1375899).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada na Proposta de Ação encaminhada pela Secretaria de Políticas de Financiamento, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum* autorizar o início do processo de revisão da Instrução Normativa ANCINE n.º 125, de 2015, com base na Proposta de Ação - PA - Atos Normativos n.º 1-E/2019/SEF (SEI 1444251), assim como:

- a) dispensar a elaboração da Análise de Impacto Regulatório, por se tratar de iniciativa com tramitação em caráter de urgência prevista no § 4º, inciso I do art. 7º da RDC n.º 81/2018;
- b) autorizar a SEF a realizar consulta prévia junto aos agentes de mercado, com encerramento previsto para o dia 16/09/2019, às 12h, considerando a urgência da matéria, devendo suas contribuições serem juntadas ao processo e analisadas tecnicamente;
- c) consultar concomitantemente a Procuradoria Federal junto à ANCINE para emissão de parecer jurídico;
- d) após manifestação da Secretaria Executiva e Secretaria de Políticas de Financiamento, este processo deverá retornar à Diretoria Colegiada, com vistas à deliberação final sobre o texto da Instrução Normativa modificadora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001; Lei 8.685/1993; Decreto n.º 6.304/2007; Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015; Relatório de Ações de Fomento da SEF, de 10 de julho de 2019; e Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 796-E, de 6 de agosto de 2019.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 12/09/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 12/09/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1444345** e o código CRC **F5CBE974**.

Referência: Processo nº 01416.009544/2019-36

SEI nº 1444345

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 59-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Composição de força de trabalho na Coordenação de Prestação de Contas - CPC/SFO (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 96-E, de 2019 (SEI 1461198).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.112/1990, Decreto n.º 1.590/1995, Decreto n.º 1.867/1996, Portaria ANCINE n.º 253/2015, Instrução Normativa n.º 1/2018, Instrução Normativa n.º 2/2018 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, à SFO e à GRH, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578517** e o código CRC **2C9306F5**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 45-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Alteração da Instrução Normativa (IN) n.º 125/2015, para revisão dos procedimentos de análise complementar e liberação de recursos (Processo: 01416.009544/2019-36)

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 122-E/2019/SEC (SEI 1448373), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 1-E/2019/SEF (SEI 1444251), no Parecer n.º 00020/2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1446450) e no Despacho n.º 177-E/2019/SEF (SEI 1449616), decidiram *ad referendum*, dispensada a distribuição a Diretor-Relator, nos termos do § 4º do art. 23 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018, pela aprovação da alteração da IN n.º 125/2015 nos termos da Minuta SEI 1449722, com as seguintes alterações:

a) Art. 1º (...)

"Art. 42. (...)

Parágrafo Único. Projetos financiados pelo Fundo Setorial do Audiovisual terão a autorização para desembolso de recursos contratados regulamentada pelos respectivos editais e contratos firmados com o agente financeiro."

b) Art. 2º. Ficam revogados o art. 17; inciso VI do art. 51, alíneas "j", "k" e "l" do inciso II e §§ 4º do art. 52.

A Diretoria determina ainda que a Superintendência de Fomento aprofunde a análise sobre os impactos e benefícios da eventual revogação do § 3º do art. 49 da IN n.º 125/2015, acompanhada de análise jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 17/09/2019, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 17/09/2019, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1448796** e o código CRC **A3979312**.

Referência: Processo nº 01416.009544/2019-36

SEI nº 1448796

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 60-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revogação da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 67/2015 (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 101-E, de 2019 (SEI 1462943).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa n.º 125/2015, Instrução Normativa n.º 149/2019 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578544** e o código CRC **E19EF06C**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 49-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015 (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 136-E/2019/SEC (SEI 1455138), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 2-E/2019/SEF (SEI 1454725), no Parecer n.º 00014/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1183299) e na Nota n.º 00026/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1440136), decidiram *ad referendum* pela aprovação dos termos da Minuta SEI 1455187, revogando-se a IN n.º 124/2015, ficando dispensadas:

- a distribuição da matéria a Diretor-Relator, nos termos do § 4º do art. 23 da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 81/2018;
- a realização de Análise de Impacto Regulatório, bem como a realização de consulta prévia ao público externo, nos termos do § 4º do art. 7º da RDC n.º 81/2018, considerando o premente atendimento às recomendações e determinações dos órgãos de controle.

A Diretoria determina ainda:

- a) a entrada do normativo em vigor em 01 de janeiro de 2020, de modo a:
 1. torná-lo público e conhecido pelos agentes de mercado e interessados;
 2. que sejam adotadas, durante o período de vacância, medidas e providências administrativas no sentido da efetiva implementação da norma aprovada, incluindo a capacitação dos agentes de mercado, para sua fiel interpretação e aplicação, priorizando-se, em especial, a plataforma de ensino à distância.
- b) que, após 6 (seis) meses da entrada em vigor da norma, sejam avaliados os seus efeitos e impactos, para eventual aperfeiçoamento e revisão normativa;
- c) sem prejuízo da alínea anterior, a elaboração de estudos técnicos para eventual revisão:
 1. do marco inicial para realização de despesas em projetos de fomento direto e indireto (item 7.6.1. da PA n.º 2-E/2019/SEF - SEI 1454725);
 2. dos prazos de conclusão para projetos financiados por fomento direto e indireto, unificando-os (item 7.7.3 da PA n.º 2-E/2019/SEF - SEI 1454725);
 3. do procedimento de cumprimento do objeto, de modo que passe a integrar o de prestação de contas (item 7.6.3 PA n.º 2-E/2019/SEF - SEI 1454725);
 4. da sanção prevista no art. 26 da Instrução Normativa n.º 109/2012, e possível inclusão da aplicação daquelas restritivas de direito

de que trata o art. 14 da Lei n.º 11.437/2006, considerando a gravidade da natureza da infração para efeito da preservação da memória das obras realizadas com recursos públicos (item 7.6.4 da PA n.º 2-E/2019/SEF - SEI 1454725).

d) a elaboração de novo normativo "para regulamentar o processo administrativo autônomo e específico de apuração e cobrança dos créditos relativos a projetos não aprovados, parcialmente ou integralmente, cujo montante dos recursos não indique a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial" (item 8 da Nota Jurídica n.º 00026/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU - SEI 1440136).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEF e à SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 23/09/2019, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 23/09/2019, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453917** e o código CRC **E356C5CB**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 6-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão da Portaria ANCINE n.º 262-E, de 24 de agosto de 2017. (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 29-E, de 2019 (SEI 1436028).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Portaria ANCINE n.º 262-E/2017 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578255** e o código CRC **7EFC84D2**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 96-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Composição de força de trabalho na Coordenação de Prestação de Contas - CPC/SFO (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pela Proposta de Ação n.º 1-E/2019/SEF (SEI 1460660) e pela Nota Técnica n.º 7-E/2019/SGI/GRH (SEI 1461357), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na referida Proposta de Ação, decidiram *ad referendum* aprovar a criação de força-tarefa, por meio da constituição de Equipe de Trabalho Remoto (ETR), a ser supervisionada pela Secretaria de Financiamento (SEF), com o objetivo de ampliar o quantitativo de servidores dedicados à análise de prestação de contas, enquanto medida emergencial para o ajuste da capacidade operacional da Agência.

Os Diretores decidiram pelo que segue:

a) aprovar os termos da Minuta de Portaria SEI 1461227, com a seguinte alteração ao art. 5º da Minuta, conforme recomendação do item 5.3.10 da Nota Técnica n.º 7-E/2019/SGI/GRH (SEI 1461357):

"Art. 5º A ETR terá duração inicial de um ano, prorrogável por igual período, devendo cada período de sua vigência ser alvo de análise, avaliação de resultados e implementação de ajustes em sua execução."

b) determinar que a SEF apresente à Diretoria Colegiada, oportunamente, o processo de acompanhamento de metas e resultados, o plano de trabalho, a avaliação dos resultados e a forma de acompanhamento das atividades, de modo a atender plenamente ao disposto na Instrução Normativa n.º 1/2018, também conforme recomendação do item 5.3.10 da Nota Técnica n.º 7-E/2019/SGI/GRH (SEI 1461357).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.112/1990, Decreto n.º 1.590/1995, Decreto n.º 1.867/1996, Portaria n.º 253/2015, Instrução Normativa n.º 1/2018, Instrução Normativa n.º 2/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, à SFO e à GRH, para ciência e providências.



oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/09/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461198** e o código CRC **E526893E**.

Referência: Processo nº 01416.009544/2019-36

SEI nº 1461198

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 10-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão dos procedimentos de Análise complementar e Liberação de recursos, considerando o Relatório de Ações de Fomento (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 42-E, de 2019 (SEI 1444345).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei 8.685/1993, Decreto n.º 6.304/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 796-E/2019, Relatório de Ações de Fomento da SEF (SEI 1435268) e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578293** e o código CRC **3009D8F3**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 101-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revogação da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 67/2015 (processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pela Proposta de Ação n.º 12-E/2019/SEF (SEI 1462814), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na referida Proposta de Ação, decidiram *ad referendum* pela revogação da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 67/2015, conforme Minuta de RDC SEI 1463238.

Os Diretores entenderam não ser necessária a realização de Análise de Impacto Regulatório - AIR, por se tratar de uma Resolução de Diretoria Colegiada, e pela dispensa de análise dos aspectos jurídicos e formais, uma vez que se cuida de mera proposta de revogação de RDC.

Os Diretores determinam, ainda, para efeito da análise prioritária de projetos audiovisuais, até posterior deliberação colegiada, a consideração dos seguintes parâmetros de mercado, no sentido do estímulo ao desenvolvimento da indústria audiovisual brasileira:

- a) maior potencial de viabilização econômica e financeira, por meio da captação de patrocínios e investimentos para a realização da obra audiovisual e a sua comercialização;
- b) maior probabilidade de internacionalização da produção e alcance de territórios e mercados consumidores, priorizando as coproduções internacionais;
- c) maior impacto no desenvolvimento social e econômico nacional, com geração de emprego e renda no curto prazo; e/ou
- d) projetos de produtoras brasileiras estabelecidas nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, bem como nos Estados de Minas e Espírito Santo, desde que observado ao menos um dos parâmetros estabelecidos nas alíneas anteriores.

Até que recomposta a colegialidade e apresentada nova proposta pela Secretaria de Políticas de Financiamento, os parâmetros acima e respectivos procedimentos serão disciplinados em portaria específica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa n.º 125/2015, Instrução Normativa n.º 149/2019.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 01/10/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1462943** e o código CRC **5F8E9836**.

Referência: Processo nº 01416.009544/2019-36

SEI nº 1462943

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 14-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Alteração da Instrução Normativa (IN) n.º 125/2015, para revisão dos procedimentos de análise complementar e liberação de recursos (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 45-E, de 2019 (SEI 1448796).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578304** e o código CRC **87AA05BD**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 43-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do 2º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 11/2015, celebrado entre a ANCINE e a Empresa Brasileira de Comunicação S/A (EBC).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo iminente fim do prazo de vigência do TED n.º 11/2015, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base na Proposta de Ação n.º 9-E/2019/SEF (SEI 1443113), decidiram *ad referendum* aprovar o 2º Termo Aditivo do TED n.º 11/2015, conforme Minuta de n.º SEI 1445464. Os Diretores determinaram, ainda, que a Secretaria de Políticas de Financiamento (SEF) solicite à EBC a elaboração de relatório acerca da execução do TED.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001; Lei n.º 11.652/2008, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.170/2007, Decreto n.º 6.299/2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n.º 8, de 7 de novembro de 2012.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/09/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 13/09/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1444588** e o código CRC **4EF2B572**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 15-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do 2º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 11/2015, celebrado entre a ANCINE e a Empresa Brasileira de Comunicação S/A (EBC). Processo: 01580.068727/2015-68.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 43-E, de 2019 (SEI 1444588).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.652/2008, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.170/2007, Decreto n.º 6.299/2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n.º 8/2012 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578309** e o código CRC **0E65746F**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 20-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso interposto a respeito de dedução de tributos para cálculo da Receita Líquida do produtor (PRODAV 01/2013 - Processos: 01416.001296/2016-32 e 01416.001772/2016-15).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) tendo em vista que a matéria vem sendo discutida pela Diretoria Colegiada desde a Reunião de Diretoria Colegiada n.º 732, de 30/07/2019 e é condição necessária ao cálculo do retorno financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum* pelo desprovimento do recurso, conforme o disposto no Parecer n.º 00108/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1428436) e Despacho n.º 1064-E/2019/SDE/CFF (SEI 1380728).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV 01/2013 e Regulamento Geral do PRODAV.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 03/09/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 03/09/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1431760** e o código CRC **AF6DDAFB**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 66-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso interposto a respeito de dedução de tributos para cálculo da Receita Líquida do produtor (PRODAV 01/2013 - Processos: 01416.001296/2016-32 e 01416.001772/2016-15).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 20-E, de 2019 (SEI 1431760).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV 01/2013, Regulamento Geral do PRODAV e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578594** e o código CRC **F782E532**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 21-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Excepcionalidade na fixação do marco inicial para execução de despesas do projeto "**Meu amigãozinho - 2ª temporada**" (PRODAV 01/2013 - Processo 01580.020009/2014-20).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pelo Despacho n.º 151-E/2019/SEF (SEI 1440619), o Diretor-Presidente Substituto em exercício, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 1291-E/2019/SDE/CFF (SEI 1425592), decidiram *ad referendum*, tendo em vista o caso concreto e levando em conta a presunção de boa-fé e a proteção da confiança do administrado e da estabilidade jurídica, definir a data de publicação da aprovação do projeto para captação via Leis de Incentivo, pela Superintendência de Fomento, como marco inicial para a execução de despesas também do Fundo Setorial do Audiovisual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV 01/2013 e Regulamento Geral do PRODAV.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1431768** e o código CRC **89F11484**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 27-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Omissão no dever de apresentar prestação de contas - Projeto "Cine 104" (PAR 2016) (Salic 17-9028 - Processo 01416.009956/2016-23).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pelo Despacho n.º 149-E/2019/SEF (SEI 1440558), o Diretor-Presidente Substituto em exercício, Alex Braga, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum*, conforme o disposto no Despacho n.º 1233-E/2019/SDE/CFF (SEI 1412935):

- a) reprovar a prestação de contas do projeto devido ao descumprimento das obrigações previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro n. 26/2016 (SEI 0441676), conforme art. 32, XI, da Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015;
- b) determinar a devolução integral dos recursos públicos atualmente depositados na conta de movimentação do projeto, estabelecendo que, caso os referidos valores sejam inferiores ao equivalente aos recursos recebidos acrescidos de correção pela taxa SELIC, a proponente deverá arcar com a diferença;
- c) determinar a aplicação de advertência pelo descumprimento do item 4.2.2 do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, conforme Cláusula 12.2 do mesmo, considerando a boa-fé da proponente e o fato de não ter havido a efetiva movimentação dos recursos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa ANCINE n.º 44/2005, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015 e Prêmio Adicional de Renda - PAR 2016.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1432192** e o código CRC **A26CD156**.

Referência: Processo nº 01416.009956/2016-23

SEI nº 1432192

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 65-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Omissão no dever de apresentar prestação de contas - Projeto "**Cine 104**" (PAR 2016) (Salic 17-9028 - Processo: 01416.009956/2016-23).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 27-E, de 2019 (SEI 1432192).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa ANCINE n.º 44/2005, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Prêmio Adicional de Renda - PAR 2016 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578590** e o código CRC **F9EF81EB**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 75-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto “**Mamonas Assassinas – o filme**” (processo: 01416.001807/2019-69).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; (iii) a necessidade justificada pela área técnica no Despacho n.º 848-E/2019/SFO (SEI 1442816), tendo em vista a publicação da Portaria nº 429, de 5 de setembro de 2019, que revogou a delegação de determinadas competências à Superintendência de Fomento; e, por fim (iv) a urgência justificada pelos Despachos n.º 948-E/2019/SFO (SEI 1458769) e n.º 197-E/2019/SEF (SEI 1459212), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum* ratificar a aprovação do projeto para efeito da sua publicação no Diário Oficial da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 27/09/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1460075** e o código CRC **EED09EAB**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 42-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto “**Mamonas Assassinas – o filme**” (processo: 01416.001807/2019-69).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 75-E, de 2019 (SEI 1460075) e decidiu pela necessidade de reavaliação das fontes de financiamento, tendo em vista que o projeto conta com o mecanismo de incentivo fiscal do artigo 1º-A da Lei 8.685/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578414** e o código CRC **387C326E**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 91-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto “FUNCINE - Cinesystem São Luís” (Processo: 01416.005547/2019-09)

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 205-E/2019/SEF (SEI 1460423), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 880-E/2019/SFO (SEI 1443456), decidiram *ad referendum* ratificar a aprovação do projeto para efeito da sua publicação no Diário Oficial da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 27/09/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1460764** e o código CRC **C92BA89D**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 29-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto “FUNCINE - Cinesystem São Luís” (Processo: 01416.005547/2019-09).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 91-E, de 2019 (SEI 1460764).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578356** e o código CRC **1646EBEA**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 14-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Tarsila no espelho**" (Processo: 153622701416.008647/2019-89).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a deliberação colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 88-E/2020/SEF/CAI (SEI 1567071), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 167-E/2020/SFO (SEI 1567040) e no Despacho n.º 88-E/2020/SEF/CAI (SEI 1567071), decidiram *ad referendum*:

- a) ratificar a aprovação do projeto pela Superintendência de Fomento; e
- b) autorizar a aplicação dos recursos incentivados pela CLARO VÍDEO LLC, ressalvada a impossibilidade de autorização da movimentação dos valores até posterior tomada decisão nos autos do processo n.º 01580.029362/2012-11, em atendimento ao recomendado pelo Parecer 00166/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1536277).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 23/01/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 23/01/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1567266** e o código CRC **7FB760FF**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 3-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Tarsila no espelho**" (Processo: 01416.008647/2019-89).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela ratificação da Deliberação *ad referendum* n.º 14-E, de 2020 (SEI 1567266), nos seguintes termos:

- a) ratificar a aprovação do projeto pela Superintendência de Fomento; e
- b) autorizar a aplicação dos recursos incentivados pela CLARO VÍDEO LLC, suspendendo-se, no entanto, a aprovação desta aplicação pela Coordenação de Gestão Financeira, bem como a autorização da movimentação dos valores, até posterior tomada de decisão nos autos do Processo n.º 01580.029362/2012-11, em atendimento ao recomendado pelo Parecer 00166/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1536277).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578239** e o código CRC **B5EBB26F**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 2-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "**Por que só as princesas se dão bem?**" (Processo: 01416.013181/2019-33).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela existência de boletos a alocar no projeto com data de vencimento a partir de 02/02/2020, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Parecer Técnico n.º 39-E/2020/SFO/CDI (SEI 1556083) e no Despacho n.º 80-E/2020/SEF/CAI (SEI 1557993), decidiram *ad referendum* pela aprovação do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 17/01/2020, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562867** e o código CRC **82E45F68**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 25-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "Por que só as princesas se dão bem?" (Processo: 01416.013181/2019-33).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 2-E, de 2020 (SEI 1562867).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1578346** e o código CRC **A68B5DB4**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 3-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "Un crimen en común" (Processo: 01416.011786/2019-90).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela iminência do início das filmagens da obra, previsto para 01/02/2020, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 1233-E/2019/SFO (SEI 1502075), no Parecer Técnico n.º 3325-E/2019/SFO/CDI (SEI 1504949) e no Despacho n.º 30-E/2020/SEF/CAI (SEI 1554461), decidiram *ad referendum* pela aprovação do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 17/01/2020, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562891** e o código CRC **52FB9E4F**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 23-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "Un crimen en común" (Processo: 01416.011786/2019-90).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 3-E, de 2020 (SEI 1562891).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578339** e o código CRC **5E0E4EEA**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 21-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "**Mostra de São Paulo: uma biografia**" (Processo: 01416.009737/2019-97).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a deliberação colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 222-E/2020/SEF/CAI (SEI 1571924), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Parecer Técnico n.º 2893-E/2019/SFO/CDI (SEI 1455801), no Despacho n.º 195-E/2020/SFO (SEI 1571860) e no Despacho n.º 222-E/2020/SEF/CAI (SEI 1571924), decidiram *ad referendum* pela aprovação do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 29/01/2020, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1572033** e o código CRC **2337CB16**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 2-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "**Mostra de São Paulo: uma biografia**" (Processo: 01416.009737/2019-97).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 21-E, de 2020 (SEI 1572033).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578231** e o código CRC **ED58BF4C**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 1-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação com análise complementar do projeto "**Deus lhe pague - Desenvolvimento**" (Processo: 01416.004960/2019-48).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela comprovação do potencial de viabilização econômica e financeira da obra, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 1093-E/2019/SFO (SEI 1481971), no Despacho n.º 1502-E/2019/SFO (SEI 1535645) e no Despacho n.º 39-E/2020/SEF/CAI (SEI 1555984), decidiram *ad referendum* pela aprovação com análise complementar do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 17/01/2020, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562846** e o código CRC **356D1B0C**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 28-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação com análise complementar do projeto "**Deus lhe pague - Desenvolvimento**" (Processo: 01416.004960/2019-48).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 1-E, de 2020 (SEI 1562846).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578352** e o código CRC **46700A37**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 5-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação com análise complementar do projeto "**3º Festival de Cinema Brasileiro da China**" (Processo: 01416.002976/2019-16).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela informação contida no Formulário de Aprovação com Análise Complementar (SEI 1226349) de que a execução do projeto ocorreria no período de outubro de 2019 a janeiro de 2020, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 1028-E/2019/SFO (SEI 1472480) e no Despacho n.º 27-E/2020/SEF/CAI (SEI 1553483), decidiram *ad referendum* pela aprovação com análise complementar do projeto, determinando que a Superintendência de Fomento informe a proponente acerca dos termos iniciais para execução de despesas, conforme art. 58 da Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 22/01/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563579** e o código CRC **B846B808**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 21-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação com análise complementar do projeto "3º Festival de Cinema Brasileiro da China" (Processo: 01416.002976/2019-16).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 5-E, de 2020 (SEI 1563579).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578335** e o código CRC **3511C3F4**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 6-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Distrito cultural - 5ª temporada**" (Salic: 19-0255 - Processo: 01416.005928/2019-80).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela comprovação do potencial de viabilização econômica e financeira da obra, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 1426-E/2019/SFO (SEI 1526059) e no Despacho n.º 36-E/2020/SEF/CAI (SEI 1555309), decidiram *ad referendum* pela aprovação da análise complementar com glosas, consoante orçamento consolidado no doc. SEI 1525874, e, após a adoção das medidas cabíveis, pela primeira liberação de recursos incentivados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 22/01/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563802** e o código CRC **EDB807D1**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 12-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto **"Distrito cultural - 5ª temporada"** (Salic: 19-0255 - Processo: 01416.005928/2019-80).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 6-E, de 2020 (SEI 1563802).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578299** e o código CRC **E079319A**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 8-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**O extraordinário mundo do Bola**" (Salic: 15-0642 - Processo: 01416.005928/2019-80).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela iminência do início do período de captação de sons e imagens, previsto para 25/04/2020, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 1501-E/2019/SFO (SEI 1535558) e no Despacho n.º 45-E/2020/SEF/CAI (SEI 1556142), decidiram *ad referendum* pela aprovação da análise complementar com glosas e, após a adoção das medidas cabíveis, pela aprovação da primeira liberação de recursos incentivados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 22/01/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564061** e o código CRC **ACD944F6**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 7-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**O extraordinário mundo do Bola**" (Salic: 15-0642 - Processo: 01416.005928/2019-80).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 8-E, de 2020 (SEI 1564061).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578259** e o código CRC **BEF8CB1C**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 79-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados do projeto "Auto posto – 1ª temporada" (Salic: 18-0925 - Processo: 01416.018410/2018-25).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 168-E/2019/SEF (SEI 1448449), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 830-E/2019/SFO (SEI 1438632), decidiram *ad referendum* pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 27/09/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1460128** e o código CRC **12536B08**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 53-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados do projeto "Auto posto – 1ª temporada" (Salic: 18-0925 - Processo: 01416.018410/2018-25).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 79-E, de 2019 (SEI 1460128).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578442** e o código CRC **099076F2**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 7-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados do projeto "O clube das mulheres de negócios" (Salic: 18-0506 - Processo: 01416.008675/2018-15).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pela iminência do início do período de captação de sons e imagens da obra, previsto para 19/03/2020, o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 1568-E/2019/SFO (SEI 1545383) e no Despacho n.º 38-E/2020/SEF/CAI (SEI 1555846), decidiram *ad referendum* pela aprovação da primeira liberação de recursos incentivados, ressaltando a necessidade de remanejamento da fonte de financiamento relativa ao art. 1º-A da Lei n.º 8.685/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 22/01/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563991** e o código CRC **9710A7DE**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 4-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados do projeto "O clube das mulheres de negócios" (Salic: 18-0506 - Processo: 01416.008675/2018-15).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 7-E, de 2020 (SEI 1563991).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578249** e o código CRC **9B066447**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 26-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Redimensionamento do projeto "**Depois a louca sou eu**" (Salic: 16-0831 - Processo: 01416.012797/2016-44).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pelo Despacho n.º 152-E/2019/SEF (SEI 1440636), o Diretor-Presidente Substituto em exercício, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum*, com base no Despacho n.º 722-E/2019/SFO (SEI 1403405), aprovar o redimensionamento, conforme valores sugeridos no item 3 do referido despacho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1432165** e o código CRC **964A1D39**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 62-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Redimensionamento do projeto "Depois a louca sou eu" (Salic: 16-0831 - Processo: 01416.012797/2016-44).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 26-E, de 2019 (SEI 1432165).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578581** e o código CRC **7C60B90F**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 46-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Coexecução estrangeira do projeto "A última festa" (Salic: 17-0665 - Processo: 01416.017833/2017-47).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 164-E/2019/SEF (SEI 1446846) e pela data de início de filmagens, que motivou o pedido de priorização de análise por parte da proponente (SEI 1379421), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 815-E/2019/SFO (SEI 1435382), decidiram *ad referendum* pela aprovação excepcional do contrato de coexecução, tendo em vista a cláusula 3.6 do Contrato de Coexecução de Projeto Audiovisual (SEI 1379428) e a Declaração emitida pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual de Portugal (SEI 1435320) por meio de comunicação eletrônica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 17/09/2019, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 17/09/2019, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1449243** e o código CRC **66A15108**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 56-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Coexecução estrangeira do projeto "A última festa" (Salic: 17-0665 - Processo: 01416.017833/2017-47).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 46-E, de 2019 (SEI 1449243).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578486** e o código CRC **57441EEA**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 19-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do contrato de coexecução referente ao projeto "Diários de intercâmbio" (Salic: 16-0743 - Processo: 01416.008328/2016-21).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a deliberação colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; e (ii) a urgência justificada pelo Despacho n.º 35-E/2020/SEF (SEI 1569618), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, e a Diretora Substituta, Luana Rufino, com base no Despacho n.º 155-E/2020/SFO (SEI 1564264) e no Despacho n.º 35-E/2020/SEF (SEI 1569618), decidiram *ad referendum* pela aprovação do contrato de coexecução internacional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 29/01/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1570838** e o código CRC **21E4E6BC**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 1-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do contrato de coexecução referente ao projeto "Diários de intercâmbio" (Salic: 16-0743 - Processo: 01416.008328/2016-21).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 19-E, de 2020 (SEI 1570838).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578210** e o código CRC **88976DD8**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 24-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto "Rosas da ilusão" (Salic: 02-4266 - Processo: 01400.009237/2002-86).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a urgência justificada pela área técnica (SEI 1431221), uma vez que se trata de decisão envolvendo devolução de recursos públicos ao erário, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov decidiram *ad referendum*, com base no Despacho n.º 747-E/2019/SFO (SEI 1417316) e considerando a omissão no dever de apresentar a documentação de prestação de contas, pelo que segue:

- a) não aprovar a prestação de contas final, caso a proponente não regularize suas pendências ou não apresente recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta decisão, conforme inciso XII do art. 32 da IN n.º 124/2015;
- b) autorizar o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN. Consequentemente, sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 03/09/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 03/09/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **1432063** e o código CRC **F6E7B63F**.

Referência: Processo nº 01400.009237/2002-86

SEI nº 1432063

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 63-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto "**Rosas da ilusão**" (Salic: 02-4266 - Processo: 01400.009237/2002-86).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 24-E, de 2019 (SEI 1432063).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578583** e o código CRC **39DAB945**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 37-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto "**Contato**" (Salic: 13-9151 - Edital n.º 03/2013 - Coprodução Brasil-Itália - Processo: 01580.037633/2013-85).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pelo Despacho n.º 154-E/2019/SEF (SEI 1440678), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 749-E/2019/SFO (SEI 1417933), decidiram *ad referendum*:

- a) acatar a execução da rubrica "Despesas de Produção" no montante de R\$ 7.635,40, tendo em vista as justificativas apresentadas no Despacho n.º 54-E/2019/SFO/CAC (SEI 1377958);
- b) não acatar a extrapolação na execução da rubrica "Roteiro", conforme Parecer n.º 53-E/2019/SFO/CAC (SEI 1377935);
- c) advertir a proponente pela incidência de tarifas indevidas na conta de movimentação do projeto, já devolvidas aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União, conforme inciso XII do art. 31 em conjunto com o inciso I do §1º do art. 45, ambos da Instrução Normativa n.º 124/2015;
- d) advertir a proponente pela não aplicação financeira na conta de movimentação, conforme inciso XII do art. 31 em conjunto com o inciso I do §1º do art. 45, ambos da Instrução Normativa n.º 124/2015.

As despesas apontadas no item 2 do Despacho n.º 10-E/2019/SFO/CPC (SEI 1384676) e no item 1 do Despacho n.º 749-E/2019/SFO (SEI 1417933) foram questionadas pelo Acórdão 721/2019 - TCU, sendo portanto acatadas *sub judice*. Caso o recurso da ANCINE seja deferido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), as despesas destacadas poderão ser consideradas válidas, uma vez que se adequam às formas de execução de despesas previstas pela IN n.º 124/2015. Mantidas as conclusões do Acórdão 721/2019 - TCU e havendo modificação retroativa do entendimento consolidado pela ANCINE, tais despesas deverão ser glosadas e devolvidas aos cofres públicos devidamente atualizadas.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base nos incisos X e XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial,

conforme art. 43 da mesma IN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441127** e o código CRC **CA874185**.

Referência: Processo nº 01580.037633/2013-85

SEI nº 1441127

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 61-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto "**Contato**" (Salic: 13-9151 - Edital n.º 03/2013 - Coprodução Brasil-Itália - Processo: 01580.037633/2013-85).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 37-E, de 2019 (SEI 1441127).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578577** e o código CRC **12863D1B**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 38-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto "**Verônica - Comercialização (PAR 2007)**" (Salic: 09-0016 - Processo: 01580.002151/2009-28).

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da RDC n.º 05/2002 e o art. 12 da RDC n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando (i) a presença de apenas dois Diretores em exercício nesta Agência - quantitativo que não perfaz o quórum necessário para a Deliberação Colegiada nos termos do art. 7º da RDC n.º 59/2014; (ii) a iminência do término do mandato da Diretora Debora Ivanov, o que impossibilitará provisoriamente quaisquer deliberações *ad referendum*; e, por fim, (iii) a necessidade justificada pelo Despacho n.º 155-E/2019/SEF (SEI 1440698), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, e a Diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 746-E/2019/SFO (SEI 1417112) e no Despacho n.º 785-E/2019/SFO (SEI 1429187), decidiram *ad referendum*:

- a) entender como cumprida a aplicação da logomarca obrigatória no sítio eletrônico de divulgação da obra, considerando o tempo decorrido entre a apresentação e a análise de prestação de contas final, a presunção da boa-fé da proponente e a comprovação da existência do sítio eletrônico;
- b) acatar a execução de despesas no montante total de R\$ 60.826,69, tendo em vista as justificativas apresentadas pela proponente e as considerações da área técnica (item 5.2 do Relatório n.º 43- E/2018/SFO/CPC - SEI 1083391, Relatório n.º 4-E/2019/SFO/GT-GDI - SEI 1252336 e item 4 do Relatório n.º 22-E/2018/SFO/GT-GDI - SEI 0979316);
- c) advertir a proponente pela não aplicação financeira na conta de movimentação, conforme inciso X do art. 31 em conjunto com o inciso I do §1º do art. 45, ambos da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015 (item 6.2 do Despacho n.º 43-E/2018/SFO/CPC - SEI 1083391);
- d) aprovar com ressalvas a prestação de contas final do projeto, com base nos incisos VII e X do art. 31 da IN n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 27/09/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441133** e o código CRC **17940F15**.

Referência: Processo nº 01580.002151/2009-28

SEI nº 1441133

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 54-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto "Verônica - Comercialização (PAR 2007)" (Salic: 09-0016 - Processo: 01580.002151/2009-28).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou por unanimidade a Deliberação *ad referendum* n.º 38-E, de 2019 (SEI 1441133).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1578470** e o código CRC **36DB7D8A**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 68-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 736, de 14 de fevereiro de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Alteração e inclusão de itens no Plano Anual de Contratações – PAC 2020 (Processo: 01416.000830/2020-70).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 1-E/2020/SGL/GAD/CLC (SEI 1575458) e no Despacho n.º 43-E/2020/SGL/GAD (SEI 1586680), decidiu por unanimidade pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrução Normativa SEGES/ME n.º 01/2019 e Portaria ANCINE n.º 60-E/2019 (SEI 1172203).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGL, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maíra Rufino Alves Da Silva, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1584393** e o código CRC **3FD48CFF**.

